



SINDICATO DOS EMPREGADOS  
NO COMÉRCIO DE JOAÇABA

## SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC  
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (49) 3522.3977  
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

**Base Territorial:** Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tílias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortéa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi.

### ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

**Prorrogação da Jornada de Trabalho durante o HORÁRIO DE NATAL de 2.022**

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA**, representando a categoria profissional dos **Empregados no Comércio**, na pessoa do Presidente **EDSON PAULO DAMIN**, com sede a Rua: Frei Rogério, 525, e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO MEIO OESTE CATARINENSE - SINDILOJAS**, representando a **Categoria Patronal**, por seu Presidente **JORGE RONALDO POHL**, firmam o presente acordo Convenção Coletiva de Trabalho, para a prorrogação da Jornada de Trabalho, durante o **Horário de Natal de 2.022**, para os estabelecimentos comerciais Lojas e Supermercados para o município de **ERVAL VELHO**.

= **PRIMEIRA** =

Os estabelecimentos Comerciais representados pelas Entidades acima firmam o presente Acordo para a prorrogação do horário de trabalho, no período denominado de **HORÁRIO DE NATAL**, nos dias **17/12/2022** a **01/01/2023**.

#### **LOJAS**

DIAS		HORÁRIO
17/12/2022	Sábado	Das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min
19 a 23/12/2022	Segunda a Sexta	Das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 20h00min
24/12/2022	Sábado	Das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min
25/12/2022	Domingo	FECHADO – FERIADO NATAL
31/12/2022	Sábado	Das 08h30min às 12h00min
01/01/2023	Domingo	FECHADO – FERIADO

#### **SUPERMERCADOS/ MERCADO E MERCEARIA**

DIAS		HORÁRIO
24/12/2022	Sábado	Das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min
25/12/2022	Domingo	FECHADO – FERIADO NATAL
31/12/2022	Sábado	Das 08h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min
01/01/2023	Domingo	FECHADO – FERIADO ANO NOVO

Fica vedado a utilização da mão de obra laboral nos estabelecimentos comerciais, fora das datas especificadas no referido acordo.

**Obs.:** Os empregados deverão ser dispensados obrigatoriamente nos horários acima mencionados

= **SEGUNDA** =

Fica determinado que as horas extras serão pagas com um acréscimo de 75% (setenta e cinco por cento), sobre o salário no mês de dezembro/2022 percebido pelo empregado, **não podendo ser compensadas**.

= **TERCEIRA** =

Para os empregados comissionistas, as horas extras deverão ser pagas as horas normais e com o respectivo adicional, acrescentando ao valor da hora trabalhada mais o adicional, sobre as vendas realizadas no mês de dezembro, asseguradas as vendas realizadas no período normal e prorrogação, bem como os mesmos critérios para os que recebem salário misto.



SINDICATO DOS EMPREGADOS  
NO COMÉRCIO DE JOAÇABA

## SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE JOAÇABA

Rua Frei Rogério, 525 - Cx. Postal 154 - Centro - 89600-000 - Joaçaba - SC  
CNPJ: 84.590.934/0001-10 - Fone/Fax: (49) 3522.3977  
E-mail: secjba@secjba.org.br - Site: www.secjba.org.br

**Base Territorial:** Joaçaba, Herval D'Oeste, Campos Novos, Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Erval Velho, Treze Tilias, Catanduvas, Água Doce, Monte Carlo, Tangará, Ibicaré, Vargem Bonita, Luzerna, Vargem, Zortêa, Abdon Batista, Brunópolis, Celso Ramos, Anita Garibaldi.

### = QUARTA =

As empresas fornecerão lanches no valor de um X salada e um refrigerante, para cada empregado nos dias da prorrogação.

Fica estabelecido um intervalo de trinta minutos (00h30min) diários para o empregado fazer seu lanche, nos dias de prorrogação.

### = QUINTA =

As empresas ficam obrigadas a efetuar o pagamento das horas extras, referidas na primeira e segunda cláusula, em folha de pagamento de forma que fiquem discriminadas das demais parcelas, a fim de facilitar a fiscalização do presente Acordo Coletivo, devendo-se efetuar os devidos recolhimentos do FGTS e INSS.

### = SEXTA =

Em virtude da Pandemia do COVID/19, a Empresa é obrigada a fornecer os equipamentos de proteção (EPIS), sendo máscaras e álcool gel, e ainda tomar todas as medidas de segurança para que se possa proteger os seus trabalhadores.

### = SETIMA =

Fica assegurada uma MULTA, pelo não cumprimento dos termos do presente Acordo, no valor de 03 (três) salários normativos por infração e por empregado, e o valor da multa será revertida em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio e em Empresas de Serviços Contábeis de Joaçaba.

### = OITAVA =

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência somente nos dias de **17/12/2022 a 01/01/2023**, e por representar este acordo a livre e espontânea vontade das partes convenientes a constituir na expressão de deliberar entre o Sindicato representativo dos empregados e o Sindicato representante dos empregadores, firmam as partes o presente instrumento em 02 vias.

Joaçaba (SC), 30 de Novembro de 2.022.

**EDSON PAULO DAMIN**

Presidente Interino do Sindicato dos Empregados  
Dos Empregados no Comércio de Joaçaba

**JORGE RONALDO POHL**

Presidente Sindicato do Comércio  
Varejista do Meio Oeste Catarinense -Sindilojas